

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**EDITAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025****LEI 14.133/2021****PREÂMBULO**

PROCESSO Nº:	082/2025
INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
DATA HORÁRIO DE SESSÃO:	Data: 05 de novembro de 2025 Hora: 07:30h
OBJETO:	Aquisição de materiais esportivos para atendimento às necessidades da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG.
JUSTIFICATIVA:	A contratação é necessária para atender às demandas da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Morro da Garça, na aquisição de materiais esportivos, pelo período de 02 (dois) meses. Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de promover, planejar e coordenar com regularidade a promoção de atividades físicas, culturais e de lazer de interesse e benefício da população, proporcionando qualidade de vida e estimulando a criação de hábitos saudáveis. A prática de atividade física é uma importante aliada no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação. O desenvolvimento saudável através das atividades físicas ajuda a fortalecer o organismo, melhorando aspectos psicológicos e físicos, ensina a trabalhar em equipe e conviver com as diferenças. Desse modo, para que a prática de atividades físicas seja satisfatória, necessário equipar a Gerência Municipal de Esportes com materiais esportivos que permitam uma boa execução e qualidade. A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada e capacitada pela quantidade de itens, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406 e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR****Requerente:** Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para atendimento às necessidades da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG.**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de materiais esportivos para atendimento às necessidades da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG, conforme necessidade de manutenção dos materiais existentes e que forem adquiridos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Bola de futsal ou salão adulto, material 100 % policloreto de vinilia (pvc) 450g similar ou superior a penalty.	Unidade	55
02	Bola de futebol campo, material 100% policloreto de vinilia (pvc) 450g similar ou superior a penalty.	Unidade	20
03	Bola de futebol society material 100% policloreto de vinilia (pvc) 450g similar ou superior a penalty.	Unidade	20
04	Bola de voleibol oficial material microfibra .280g similar ou superior a penalty.	Unidade	25
05	Rede de futebol de campo, par, modelo americana, confeccionada em nylon fio 2, 100%polietileno, medidas de 7,50 m de largura e 2,50 m de altura x 2,00 m. Superior ou similar a pentagol.	Unidade	06
06	Rede de futebol de salão, par, para gol de futebol de salão, fio 2mm nylon, dimensões 3,20 m na largura, 2,10 m de altura, 1,00 m de recuo inferior e 0,60 m de recuo, malha 12x12 cm, superior ou similar a pentagol.	Unidade	10
07	Rede de futebol de campo society, par, modelo tradicional, confeccionada em fio 2, 100% polietileno nylon, medidas 4 m de largura x 2,30 m de altura, similar ou superior a pentagol.	Unidade	06
08	Rede de voleibol tamanho oficial com no mínimo 4 faixas, fio 4mm trançado em nylon, superior ou similar pentagol.	Unidade	10
09	Medalha 5 mm, redonda, liga metálica, em acabamento banho duplo consistente em brilho, similar ou superior a remma.	Unidade	200
10	Cone médio, 25 cm, cone agilidade funcional PVC, flexível.	Unidade	20
11	Bola handeball, emborrachado, nacional, medidas 60 cm e peso 475g, similar ou superior a penalty.	Unidade	11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06****Rubrica** _____**Página nº** _____

12	Bola de basquete, peso 650 g, circunferência 78cm, vulcanizada, superior ou similar a penalty.	Unidade	11
13	Apito para arbitro profissional, com potência 90 db, similar ou superior a penalty.	Unidade	06
14	Peteca modelo oficial amortecida, toque macio e preciso, feita de polietileno, superior ou similar a pentagol.	Unidade	22
15	Calibrador de bolas, modelo caneta, feito em alumínio, resistente e durável, superior ou similar a penalty.	Unidade	03
16	Bomba para encher bolas, com dupla ação com calibrador double action.	Unidade	06
17	Cronometro modelo digital, com funções de cronometragem, hora, alarme e data, corpo plástico em abs, compacto.	Unidade	03
18	Bolsa para matérias esportivos (grande) voltada para transporte de uniformes para eventuais viagens, feita nylon resistente, 85 cm altura, 55 cm largura e profundidade 45 cm, similar ou superior pentagol.	Unidade	04
19	Bandeira para escanteio, para futebol de campo, altura 1,50 metros, feita em nylon, entre 30x40 cm de dimensões.	Unidade	04
20	Mini band fabricado TPE borracha termoplástica visando elasticidade durabilidade espessuras 0,3 mm 1,1 mm, assegurando 2kg a 18 kg resistência.	Unidade	10
21	Bola para queimada 20-22cm, seguindo modelos oficiais.	Unidade	05
22	Cesta para Basquete, diâmetro aproximado 3,05 m	Unidade	05

2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto as empresas locais ou nas proximidades, para alcançar o **MENOR PREÇO** dos valores de referência.

O valor total da contratação foi estimado em **R\$ 37.370,09 (trinta e sete mil trezentos e setenta reais e nove centavos)**, apenas a fim de manter o equilíbrio no valor a ser contratado, buscando sempre **MENOR PREÇO** e qualidade.

Os valores informados servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.

3. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Assessoria Especial De Cultura Esporte Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça, na aquisição de materiais esportivos, pelo período de 02 (dois) meses, conforme a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de promover, planejar e coordenar com regularidade a promoção de atividades físicas, culturais e de lazer de interesse e benefício da população, proporcionando qualidade de vida e estimulando a criação de hábitos saudáveis.

A prática de atividade física é uma importante aliada no processo educativo, em ações de combate à violência, ao racismo e à discriminação. O desenvolvimento saudável, por meio das atividades físicas, ajuda a fortalecer o organismo, melhorando aspectos psicológicos e físicos, além de ensinar a trabalhar em equipe e conviver com as diferenças.

Desse modo, para que a prática de atividades físicas seja satisfatória, necessário equipar a Gerencia Municipal de Esportes com materiais esportivos que permitam uma boa execução e qualidade.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada e capacitada pela quantidade de itens, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021).

A contratação externa foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o critério de menor preço, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos bens, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos n. 8.666/93 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o(s) produto(s), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto(s) licitado(s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos/serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com a necessidade.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, mão-de-obra dos produtos e sua instalação, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado.

Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Ponte Serrada sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

A licitação/contrato deverá ter duração até o cumprimento total do objeto contratado.

Os materiais deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, a qual deverá ser efetivada em data a ser definida, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação acerca do aceite final dos equipamentos.

Em caso de recusa do material, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Nenhum dos materiais contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Morro da Garça /MG de forma expressa.

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO**.

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço/produto, inclusive a despesa com a entrega do material e sua instalação, em plenas condições de funcionamento.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A aquisição tem como objetivo suprir as necessidades da Assessoria Especial de Cultura Esporte Lazer e Turismo do município de Morro da Garça, com verbas orçamentárias destinadas para a especificação citada.

A demanda tem como base uma estimativa de contratação de acordo com o quantitativo contratado/utilizado nos anos anteriores.

A contratada deverá apresentar certificação de que os produtos comercializados atendam as normas ABNT NBR ou entidade acreditada pelo INMETRO, Certificado e/ou termo do fabricante constatando que os materiais, possuem selo indicando que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto de Qualidade do Brinquedo – IQB e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo se inicia para execução dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021).

A contratada deverá fornecer os materiais novos, originais, em perfeito estado, observando prazos e especificações.

Deverá substituir, sem ônus, quaisquer materiais com defeitos ou em desacordo com as condições pactuadas.

Toda a logística de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

A entrega será realizada em até 10 dias corridos da emissão da ordem de fornecimento, nas dependências da Assessoria Especial, de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O recebimento se dará em duas etapas: provisório (com conferência) e definitivo (após termo circunstanciado).

A substituição de exemplares defeituosos deverá ocorrer em até 15 dias corridos.

A execução será acompanhada por fiscal designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021).

Será designado gestor e fiscais formais para acompanhamento e controle do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

O recebimento provisório e definitivo observará os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

As retenções tributárias legais serão aplicadas, exceto para ME/EPP optante pelo Simples Nacional que apresentar declaração específica.

9. REAJUSTAMENTO

Não se aplica reajuste, por tratar-se de entrega única.

10. Forma e critérios de seleção e regime de execução

Modalidade de contratação: contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de seleção: proposta mais vantajosa, pelo menor preço, com base na pesquisa de mercado e demais elementos de vantajosidade.

Regime de execução: entrega parcelada.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em original ou cópia legível, ressalvado o direito da Administração em solicitar os originais para conferência.

Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações, se houver;
- d) Prova de inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou fornece bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Declarações

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que não se encontra suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público, nem declarada inidônea.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Propostas formais de fornecedores:

- a) Utilitarium Comercio Ltda. – R\$ 36.480,00;
- b) Nickenzo Confeções Ltda ME – R\$34.631,80;
- c) Licitat Digital – R\$ 35.753,46.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento 2025, conforme dotação:

02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 711

02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.31.00 - Ficha 712

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Art. 12, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 13.709/2018).

A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como observar o disposto no art. 12, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se por eventuais violações decorrentes do tratamento de dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual.

É vedada a utilização, o compartilhamento ou a divulgação de quaisquer dados pessoais obtidos no âmbito do contrato para finalidade diversa daquela que motivou a contratação, salvo nos casos previstos em lei.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, para fins de adoção das providências necessárias.

Findo o contrato, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD ou quando necessária sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou contratual.

A contratada permanecerá integralmente responsável por seus empregados, prepostos, subcontratados e eventuais terceiros autorizados, devendo exigir destes o cumprimento das obrigações ora estabelecidas.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n. 12.305/2010);

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n. 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n. 12.349/2010;

Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n. 9.933/1999).

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente termo de referência estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir conflitos oriundos deste contrato.

Morro da Garça/MG, 28 de outubro de 2025.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessora Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II**MODELO PROPOSTA****(Papel timbrado da licitante)****Processo Administrativo nº 082/2025 – Pregão Presencial nº 024/2025**

Razão Social/Nome:			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	CEL:
CNPJ Nº:	Email:		
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do Contrato):			
Logradouro:	Bairro:	Cidade:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	Identidade:	CPF:

Ref.: Processo Licitatório nº 082/2025 – Dispensa de Licitação nº 024/2025

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola de futsal ou salão adulto, material 100 % policloreto de vinilia (pvc) 450g similar ou superior a penalty.	Unidade	55		R\$	R\$
02	Bola de futebol campo, material 100% policloreto de vinila (pvc) 450g similar ou superior a penalty.	Unidade	20		R\$	R\$
03	Bola de futebol society material 100% policloreto de vinila (pvc) 450g similar ou superior a penalty.	Unidade	20		R\$	R\$
04	Bola de voleibol oficial material microfibra .280g similar ou superior a penalty.	Unidade	25		R\$	R\$
05	Rede de futebol de campo, par, modelo americana, confeccionada em nylon fio 2, 100%polietileno, medidas de 7,50 m de largura e 2,50 m de altura x 2,00 m. Superior ou similar a pentagol.	Unidade	06		R\$	R\$
06	Rede de futebol de salão, par, para gol de futebol de salão, fio 2mm nylon, dimensões 3,20 m na largura, 2,10 m de altura, 1,00 m de recuo inferior e 0,60 m de recuo, malha 12x12 cm, superior ou similar a pentagol.	Unidade	10		R\$	R\$
07	Rede de futebol de campo society, par, modelo tradicional, confeccionada em fio 2,	Unidade	06		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

	100% polietileno nylon, medidas 4 m de largura x 2,30 m de altura, similar ou superior a pentagol.					
08	Rede de voleibol tamanho oficial com no mínimo 4 faixas, fio 4mm trançado em nylon, superior ou similar pentagol.	Unidade	10		R\$	R\$
09	Medalha 5 mm, redonda, liga metálica, em acabamento banho duplo consistente em brilho, similar ou superior a remma.	Unidade	200		R\$	R\$
10	Cone médio, 25 cm, cone agilidade funcional PVC, flexível.	Unidade	20		R\$	R\$
11	Bola handeball, emborrachado, nacional, medidas 60 cm e peso 475g, similar ou superior a penalty.	Unidade	11		R\$	R\$
12	Bola de basquete, peso 650 g, circunferência 78cm, vulcanizada, superior ou similar a penalty.	Unidade	11		R\$	R\$
13	Apito para arbitro profissional, com potência 90 db, similar ou superior a penalty.	Unidade	06		R\$	R\$
14	Peteca modelo oficial amortecida, toque macio e preciso, feita de polietileno, superior ou similar a pentagol.	Unidade	22		R\$	R\$
15	Calibrador de bolas, modelo caneta, feito em alumínio, resistente e durável, superior ou similar a penalty.	Unidade	03		R\$	R\$
16	Bomba para encher bolas, com dupla ação com calibrador double action.	Unidade	06		R\$	R\$
17	Cronometro modelo digital, com funções de cronometragem, hora, alarme e data, corpo plástico em abs, compacto.	Unidade	03		R\$	R\$
18	Bolsa para matérias esportivos (grande) voltada para transporte de uniformes para eventuais viagens, feita nylon resistente, 85 cm altura, 55 cm largura e profundidade 45 cm, similar ou superior pentagol.	Unidade	04		R\$	R\$
19	Bandeira para escanteio, para futebol de campo, altura 1,50 metros, feita em nylon, entre 30x40 cm de dimensões.	Unidade	04		R\$	R\$
20	Mini band fabricado TPE borracha termoplástica visando elasticidade durabilidade espessuras 0,3 mm 1,1 mm, assegurando 2kg a 18 kg resistência.	Unidade	10		R\$	R\$
21	Bola para queimada 20-22cm, seguindo modelos oficiais.	Unidade	05		R\$	R\$
22	Cesta para Basquete, diâmetro aproximado 3,05 m	Unidade	05		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Valor Total	R\$
-------------	-----

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 55 da lei 14.133/2021.

OBS.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 082/2025 – Dispensa de Licitação nº 024/2025

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento às necessidades da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Dispensa de Licitação nº 024/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 082/2025 – Dispensa de Licitação nº 024/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 082/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 024/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Aquisição de materiais esportivos para atendimento às necessidades da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Bola de futsal ou salão adulto, material 100 % policloreto de vinílica (pvc) 450g similar ou superior a penalty.	Unidade	55		R\$	R\$
02	Bola de futebol campo, material 100% policloreto de vinila (pvc) 450g similar ou superior a penalty.	Unidade	20		R\$	R\$
03	Bola de futebol society material 100% policloreto de vinila (pvc) 450g similar ou superior a penalty.	Unidade	20		R\$	R\$
04	Bola de voleibol oficial material microfibra .280g similar ou superior a penalty.	Unidade	25		R\$	R\$
05	Rede de futebol de campo, par, modelo americana, confeccionada em nylon fio 2, 100%polietileno, medidas de 7,50 m de largura e 2,50 m de altura x 2,00 m. Superior ou similar a pentagol.	Unidade	06		R\$	R\$
06	Rede de futebol de salão, par, para gol de futebol de salão, fio 2mm nylon, dimensões 3,20 m na largura, 2,10 m de altura, 1,00 m de recuo inferior e 0,60 m de recuo, malha 12x12 cm, superior ou similar a pentagol.	Unidade	10		R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

07	Rede de futebol de campo society, par, modelo tradicional, confeccionada em fio 2, 100% polietileno nylon, medidas 4 m de largura x 2,30 m de altura, similar ou superior a pentagol.	Unidade	06		R\$	R\$
08	Rede de voleibol tamanho oficial com no mínimo 4 faixas, fio 4mm trançado em nylon, superior ou similar pentagol.	Unidade	10		R\$	R\$
09	Medalha 5 mm, redonda, liga metálica, em acabamento banho duplo consistente em brilho, similar ou superior a remma.	Unidade	200		R\$	R\$
10	Cone médio, 25 cm, cone agilidade funcional PVC, flexível.	Unidade	20		R\$	R\$
11	Bola handeball, emborrachado, nacional, medidas 60 cm e peso 475g, similar ou superior a penalty.	Unidade	11		R\$	R\$
12	Bola de basquete, peso 650 g, circunferência 78cm, vulcanizada, superior ou similar a penalty.	Unidade	11		R\$	R\$
13	Apito para arbitro profissional, com potência 90 db, similar ou superior a penalty.	Unidade	06		R\$	R\$
14	Peteca modelo oficial amortecida, toque macio e preciso, feita de polietileno, superior ou similar a pentagol.	Unidade	22		R\$	R\$
15	Calibrador de bolas, modelo caneta, feito em alumínio, resistente e durável, superior ou similar a penalty.	Unidade	03		R\$	R\$
16	Bomba para encher bolas, com dupla ação com calibrador double action.	Unidade	06		R\$	R\$
17	Cronometro modelo digital, com funções de cronometragem, hora, alarme e data, corpo plástico em abs, compacto.	Unidade	03		R\$	R\$
18	Bolsa para matérias esportivos (grande) voltada para transporte de uniformes para eventuais viagens, feita nylon resistente, 85 cm altura, 55 cm largura e profundidade 45 cm, similar ou superior pentagol.	Unidade	04		R\$	R\$
19	Bandeira para escanteio, para futebol de campo, altura 1,50 metros, feita em nylon, entre 30x40 cm de dimensões.	Unidade	04		R\$	R\$
20	Mini band fabricado TPE borracha termoplástica visando elasticidade durabilidade espessuras 0,3 mm 1,1 mm, assegurando 2kg a 18 kg resistência.	Unidade	10		R\$	R\$
21	Bola para queimada 20-22cm, seguindo modelos oficiais.	Unidade	05		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

22	Cesta para Basquete, diâmetro aproximado 3,05 m	Unidade	05		R\$	R\$
Valor Total						R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A autorização de contratação direta;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante termo aditivo devidamente motivado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – Ficha 711

02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.31.00 - Ficha 712

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade do Município, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF (ou Nota de Empenho – NE), sob fiscalização do executor/gestor do contrato designado.

5.2. Da forma de entrega:

5.2.1. O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da NAF (ou NE).

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP 39.248-000, no horário de 08h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil pelo responsável pela fiscalização, para verificação de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus à Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação referida no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou descumprimento das especificações, observada a legislação aplicável.

5.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e assegurar que os produtos estejam em primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas e legais pertinentes.

5.8. A contratada deverá manter disponibilidade de estoque e logística suficientes para o pronto atendimento das necessidades até a entrega final, sob pena de aplicação de sanções previstas neste instrumento.

5.9. As situações previstas no item 5.3, quando configurarem prejuízo efetivo ou risco iminente à Administração, poderão ensejar, observado o contraditório e a ampla defesa, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento (transporte, frete, seguro, manuseio, embalagem e acondicionamento) correrão, exclusivamente, por conta da contratada.

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) As quantidades entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento (NAF/NE);

b) Respeito ao prazo, local e horário de entrega previstos.

5.12. O recebimento definitivo dar-se-á após:

a) Verificação física e integridade dos itens;

b) Conferência de conformidade das quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

c) Emissão do termo circunstanciado de recebimento.

5.13. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.14. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender à legislação vigente e às especificações técnicas pactuadas (inclusive ISBN, editora, ficha catalográfica e, quando aplicável, certificação ambiental).

5.15. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade e conformidade dos materiais entregues.

5.16. Somente serão aceitos os produtos em conformidade com as especificações exigidas, ficando a aceitação condicionada à fiscalização. Não serão aceitos produtos com preço unitário que exceda o valor contratado, tampouco itens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos, tais como transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros necessários ao fornecimento dos produtos, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos que, direta ou indiretamente, causar ao Contratante e/ou a terceiros, entregando os objetos deste Contrato nos termos pactuados e em estrita obediência à legislação vigente.

6.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto (materiais, transporte, frete, seguro, embalagem, mão de obra própria), bem como com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários incidentes.

6.3. Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento.

6.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados, acompanhada da nota fiscal.

6.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos solicitados conforme requisição/NAF emitida pelo Município, assinada por servidor competente.

6.7. Comunicar imediatamente, por escrito, à Administração, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

6.8. Atender prontamente às reclamações da fiscalização quanto aos produtos entregues.

6.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual.

6.10. Comunicar ao Município alteração de endereço, telefone ou e-mail, sob pena de se considerar válida a notificação enviada ao endereço constante do cadastro/contrato.

6.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no Termo de Referência, que integra este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 6.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer itens com avarias, defeitos ou em desconformidade.
- 6.13. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventual impedimento ao cumprimento do prazo, instruindo com justificativas e documentos.
- 6.14. Arcar com as despesas de logística de entrega (transporte, frete, seguro, manuseio e acondicionamento), sem ônus ao Contratante.
- 6.15. Arcar com despesas de embalagem apropriada, rotulagem e proteção dos itens, garantindo integridade até o recebimento definitivo.
- 6.16. Manter, durante o período de execução, regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede, bem como demais condições de habilitação exigidas.
- 6.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite legal do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.18. Responsabilizar-se por salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos relativos ao pessoal necessário ao cumprimento do fornecimento.
- 6.19. Manter seus empregados/prepostos devidamente identificados quando em atividade nas dependências do Contratante, substituindo imediatamente qualquer um cuja atuação seja considerada inconveniente ou prejudicial.
- 6.20. Arcar com despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados na execução do fornecimento.
- 6.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e receber notificações.
- 6.22. Executar o fornecimento em estrita observância das condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.23. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo alegar, para exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos deste instrumento.
- 7.2. Cumprir todas as obrigações de recebimento e conferência dos bens descritas no Termo de Referência, que integra este contrato.
- 7.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada, desde que não haja impedimento legal.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.6. Notificar previamente a contratada sobre multas e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.7. Aplicar sanções administrativas em caso de inadimplemento, conforme este contrato e a legislação.
- 7.8. Prestar à contratada esclarecimentos necessários à execução.
- 7.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato.
- 7.10. Emitir requisições/NAF dos fornecimentos a serem executados.
- 7.11. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas.
- 7.12. Ratificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.13. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições verificadas nos itens, para substituição, reparo ou correção.
- 7.14. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma deste instrumento.
- 7.15. A Administração não responderá por compromissos com terceiros assumidos pela contratada, ainda que vinculados à execução, nem por danos a terceiros decorrentes de ato da contratada, empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.16. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.
- 7.17. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.18. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, se considerados em desacordo com os termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização do correspondente Termo Aditivo.
- 8.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Infrações contratuais (sem prejuízo de outras previstas em lei):
 - 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação quando convocada, dentro da validade da proposta;
- 9.1.7. Retardar a entrega do objeto sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa no procedimento de contratação ou durante a execução;
- 9.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Caracterizar conluio ou declaração falsa quanto às condições de participação;
- 9.1.12. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. Sanções aplicáveis (arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das perdas e danos:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta, nas hipóteses das alíneas 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos, nas hipóteses das alíneas 9.1.2 a 9.1.7, quando não couber penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses das alíneas 9.1.8 a 9.1.12, ou em casos que justifiquem a penalidade mais gravosa.
- 9.3. Critérios de aplicação: considerar-se-ão a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes/atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações forem superiores ao valor devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia (se houver) ou cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.
- 9.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.
- 9.7. Havendo indícios de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para ciência e decisão sobre instauração de investigação.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas seguirão o rito normal da unidade administrativa.
- 9.9. A aplicação de penalidades observará processo administrativo com contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento e do contrato, independentemente de declaração específica.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e nos termos dos princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, fora das hipóteses legais.

10.4. A Administração deverá ser informada, em até 5 (cinco) dias úteis, sobre suboperações de dados eventualmente firmadas pela contratada.

10.5. Findo o tratamento, a contratada deverá eliminar os dados, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo necessidade de guarda para comprovação de obrigações legais/contratuais enquanto não prescritas.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores/subcontratados o cumprimento desta cláusula, permanecendo integralmente responsável.

10.8. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula; a contratada deverá atender prontamente pedidos de comprovação.

10.9. A contratada deverá prestar informações, no prazo fixado, acerca do tratamento e descarte de dados pessoais, quando solicitado.

10.10. Bancos de dados formados a partir deste contrato devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro rastreável de tratamentos (art. 37 da LGPD) — cada acesso, data, horário e finalidade.

10.10.1. Tais bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, visando à reutilização pela Administração nas hipóteses legais.

10.11. O contrato poderá ser ajustado quanto a procedimentos de tratamento de dados, quando indicado pela ANPD (opiniões técnicas/recomendações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão, nos termos dos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial/extrajudicial de perdas e danos, para ressarcimento de prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, dando-se publicidade por meio de extrato na imprensa oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 082/2025 – Dispensa de Licitação nº 024/2025

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento às necessidades da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Dispensa de Licitação nº 024/2025, não ter recebido do Município de MORRO DA GARÇA, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante